



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 38/2017

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HUMANAMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO, PNEUMOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA

VALOR TOTAL: R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001.10.301.0001.1.017.3.3.90.39.00.00. - 31316 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.003.10.301.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017.

Ivaiporã, 24 de fevereiro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

JULIO CESAR NOGUEIRA DUTRA
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 37/2017

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PATOLOGIA CLINICA (EXAMES LABORATORIAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 5.704.500,40 (cinco milhões, setecentos e quatro mil e quinhentos reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001.10.301.0001.1.017.3.3.90.39.00.00. - 31316 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.003.10.301.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017.

Ivaiporã, 24 de fevereiro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

ADROALDO GASPAROTI DE BARROS
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017

MODALIDADE: Dispensa Nº 2/2017

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GABELONI BONFIM LTDA

OBJETO: Aquisição de gênero perecíveis (Mini-pão francês integral acrescido de presunto magro, mussarela, alface e tomate, embalado individualmente) destinado a integrar o café da manhã aos pacientes dos programas incluso no COMSUS. A empresa contratada deverá fornecer os itens cotados às 08:00 horas da manhã todas as terça, quarta e quinta feira, exceto feriados.

VALOR TOTAL: R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.301.0001.1.017.3.3.90.30.00.00. - 31316 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017.

Ivaiporã, 24 de fevereiro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

ANISIO GUIMARAES BONFIM
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

MODALIDADE: *Dispensa nº. 2/2017*

ASSUNTO: Aquisição de gênero perecíveis (Mini-pão francês integral acrescido de presunto magro, mussarela, alface e tomate, embalado individualmente) destinado a integrar o café da manhã aos pacientes dos programas incluso no COMSUS. A empresa contratada deverá fornecer os itens cotados às 08h00min horas da manhã todas as terça, quarta e quinta feira, exceto feriados.

CONTRATANTE: CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATADA: GABELONI & BONFIM LTDA

VALOR: R\$ 4.875,00(quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Despacho: **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S.**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25 III da Lei 8.666/93, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a situação de **Dispensa**.

Ivaiporã, 23 de fevereiro de 2017.

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 38/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO NEUROLOGICO, PNEUMOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA.

CONTRATANTE: CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATADA: HUMANAMED SAÚDE LTDA – ME

VALOR: R\$ 354.000,00(trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Despacho: **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S.**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25 III da Lei 8.666/93, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a situação de **Inexigibilidade**.

Ivaiporã, 23 de fevereiro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 37/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PATOLOGIA CLINICA (EXAMES LABORATORIAIS).

CONTRATANTE: CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATADA: ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA

VALOR: R\$ 5.704.500,40(cinco milhões setecentos e quatro mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

Despacho: **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S.**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25 III da Lei 8.666/93, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a situação de **Inexigibilidade**.

Ivaiporã, 23 de fevereiro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

RESOLUÇÃO Nº03 /2017

“SÚMULA: HABILITA E INCLUI NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016 OS PROCEDIMENTOS APROVADOS EM ASSEMBLEIA, POR MEIO DA RESOLUÇÃO 03/2017, DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM PRATICADOS PELO CIS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª RS DE IVAPORÃ, Estado do Paraná e dá outras providências”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e seguindo instruções da Secretaria de Estado do Paraná, em cumprimento com a Deliberação de Assembléia de Prefeitos, e com base na resolução 03/2017, EDITA A SEGUINTE.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Inclui no chamamento público 01/2016 os procedimentos de odontologia, conforme tabela em anexo I aprovado pela Resolução 03/2017.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 20 de Fevereiro do ano de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR P/PACIENTES	VALOR P/PACIENTES
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 23,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

01.01.02.007-4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	R\$ 4,97	R\$ 7,45	R\$ 9,94
01.01.02.005-8	APLICACAO DE CARIOSTATICO (POR DENTE)	R\$ 4,97	R\$ 7,45	R\$ 9,94
01.01.02.006-6	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	R\$ 6,46	R\$ 9,69	R\$ 12,93
01.01.02.008-2	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	R\$ 6,46	R\$ 9,69	R\$ 12,93
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	R\$ 4,97	R\$ 7,45	R\$ 9,94
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	R\$ 17,15	R\$ 25,73	R\$ 34,29
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTARIA	R\$ 17,15	R\$ 25,73	R\$ 34,29
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)	R\$ 18,49	R\$ 27,74	R\$ 36,98
03.07.03.001-6	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAS (POR SEXTANTE)	R\$ 18,49	R\$ 27,74	R\$ 36,98
03.07.01.002-3	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 6,13	R\$ 9,19	R\$ 12,26
03.07.01.003-1	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	R\$ 20,00	R\$ 29,99	R\$ 40,00
03.07.01.004-0	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	R\$ 20,00	R\$ 29,99	R\$ 40,00
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	R\$ 13,32	R\$ 19,9	R\$ 26,63
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$ 13,32	R\$ 19,98	R\$ 26,63
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 3,93	R\$ 5,90	R\$ 7,87
	PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA			
03.07.03.003-2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	R\$ 20,82	R\$ 31,22	R\$ 41,63
04.14.02.008-1	ENXERTO GENGIVAL	R\$ 18,85	R\$ 28,28	R\$ 37,70



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

04.14.02.015-4	GENGIVECTOMIA e/ou GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	R\$ 39,56	R\$ 59,34	R\$ 79,12
04.14.02.037-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	R\$ 24,51	R\$ 36,75	R\$ 49,01
	PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA			
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO	R\$ 10,03	R\$ 15,04	R\$ 20,06
03.07.02.001-0	ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)	R\$ 15,00	R\$ 22,49	R\$ 29,99
03.07.02.003-7	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 32,83	R\$ 49,24	R\$ 65,67
03.07.02.006-1	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R\$ 32,97	R\$ 49,45	R\$ 65,94
03.07.02.004-5	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R\$ 42,69	R\$ 64,03	R\$ 85,38
03.07.02.005-3	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	R\$ 51,96	R\$ 77,94	R\$ 103,91
03.07.02.011-8	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R\$ 2,94	R\$ 4,42	R\$ 5,89
	PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA ORAL			
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 27,66	R\$ 41,49	R\$ 55,32
02.01.01.052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 27,66	R\$ 42,52	R\$ 55,32
02.01.01.034-8	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 55,45	R\$ 63,77	R\$ 85,03
03.07.01.005-8	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	R\$ 18,66	R\$ 28,00	R\$ 37,33
04.14.01.001-9	CONTENCAO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R\$ 36,94	R\$ 55,41	R\$ 73,88
04.04.02.048-8	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLODENTÁRIAS	R\$ 59,80	R\$ 89,70	R\$ 119,60
04.04.02.057-7	REDUÇÃO DE FRATURA ALVÉOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE	R\$ 141,53	R\$ 212,29	R\$ 282,98



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPOROMANDIBULAR	R\$ 37,96	R\$ 56,94	R\$ 75,92
	PROCEDIMENTOS DE PRÓTESE DENTÁRIA			
03.07.04.007-0	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 46,00	R\$ 69,00	R\$ 92,00
03.07.04.008-9	REEMBASAMENTO E CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 10,25	R\$ 15,38	R\$ 20,49
07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

SÚMULA: ALTERA VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em Assembleia Extraordinária nº01/2017 realizada no dia 21/02/2017 edita a seguinte,

RESOLUÇÃO:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

Art.1º. Fica alterado o valor da Simbologia CC-1, do Cargo de Provimento em Comissão do CIS, de R\$ 3.543,00 (três mil quinhentos e quarenta e três reais) para **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

RESOLUÇÃO Nº. 04/2017

“SÚMULA: Cancela o Pregão 02/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte:

RESOLVE,

Art.1º. Tornar Público o cancelamento do Processo de Licitação, Modalidade Pregão, sob número nº 02/2017, tendo em vista a constatação de vícios de formalidade, bem como de lançamento em mural de licitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

impossibilitando o andamento do certame, de acordo com os princípios aplicáveis aos processos de licitação, e, dê-se início a um novo procedimento, com base na justificativa administrativa apresentada e nos termos da Lei 8666/93, art.38, IX¹.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 02 de março de 2016.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
 PRESIDENTE DO CIS

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2017

Assunto: Trata-se de justificativa de ANULAÇÃO pertinente ao **PREGÃO Nº 02/2017**, proveniente do Processo Administrativo nº 35/2017, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PROTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO**”.

O Consórcio de Saúde de Ivaiporã, por intermédio de seu Pregoeiro, Lucas Ponvequi de Oliveira, designado pela PORTARIA N.º 01/2017, de 06 de janeiro de 2017, neste ato vem apresentar suas considerações para a ANULAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

1

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

1. DO OBJETO

Trata-se de ANULAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão, oriundo do Processo Administrativo nº 35/2017, que teve como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PROTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO.**”

2. DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão n. 02/2017 teve todos seus atos devidamente publicados nos murais, site do Tribunal de Contas do Estado, bem como no Diário Oficial da entidade.

No dia 02/03/2017 verificou-se erros nos procedimentos do certame em que o edital possuía 4 (quatro) vícios em que influenciava no valor e no objeto do Pregão.

Por tratar-se de órgão da administração direta, o Consórcio Intermunicipal de Saúde possui peculiaridades que devem ser conhecidas previamente pelos concorrentes para a formalização de uma proposta de preço.

3. RAZÕES DA ANULAÇÃO

3.1 - ITEM 9.11, CONFORME ARTIGO 43 § 1 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

NO EDITAL.

9.11 – No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

Quanto às razões que ensejaram a presente **ANULAÇÃO**, convém destacar o artigo 43 §1º, da Lei complementar nº 123/2006, o qual aduz

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2 – DESCRIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DO LOTE.

De acordo com o 1.1 deste edital o critério de apuração do pregão é menor preço por item, e no Anexo I diz:

LOTE 1

VALOR MÁXIMO DO LOTE: 942.507,20 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)

No anexo I o correto seria valor total dos itens.

3.3 - O VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREGÃO

O total do edital entregue para os licitantes no ANEXO I é no valor de R\$ 942.507,20, e o item 18 consta com o valor total errado, o que muda o valor total do objeto.

18	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil); (Órtese suropodálica, unilateral, infantil, tipo calha posterior em polipropileno, articulada no tornozelo, com ou sem correia antivaro ou antivalgo de retropé). Item deverá ter comprovação de registro na ANVISA.	UNID	60	159,60	9.576,00
----	--	------	----	--------	----------

O valor correto do total edital é de R\$ 942.687,20 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

3.4 – LANÇAMENTO DE VALOR ERRADO NO MURAL DE LICITAÇÕES NO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁO VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREGÃO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

No dia 10/02/2017 foi feito o lançamento no site do Tribunal de Contas do Paraná em seu mural de licitações informando a data da licitação e os procedimentos abertos, no entanto devido a um equívoco foram lançados os valores errados deste edital, totalizando um montante de R\$ 9.425.072,00 (nove milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais), o que difere do valor real do edital.

O ato de ANULAÇÃO de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

“Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "*a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*" e que "*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados o direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

Desta forma, ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da ANULAÇÃO, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a Administração rever os seus atos e conseqüentemente anulá-los.

Ivaiporã, 02 de março de 2015.

Lucas Ponvequi de Oliveira

Pregoeiro



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

Ratifico a presente Justificativa apresentada acima pela Pregoeiro, e a homologo nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e n. 10.520/2002.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

RESOLUÇÃO 04 /2017 - ATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaíporã, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento às disposições contidas no **Art. 49 da Lei 8.666/93²** e **Art 78**, inciso **XI**³, ambos infra citados, e,

CONSIDERANDO, a tomada de preço nº 01/2015 feita por esta entidade, cujo objeto se deu para a contratação de prestação de serviços de **Treinamento sobre atuação gerencial em consórcios públicos, aplicada aos Setores de Agendamento, Faturamento e atuação das diversas equipes de técnicos e profissionais no atendimento especializado aos pacientes, englobando orientações para implantação de redes de atenção especializada dentro da entidade, e treinamento sobre atuação e gerenciamento da parte administrativa, financeira em consonância com novas fontes de captação de recursos conveniados, elaboração de planos de aplicação e planos de organização para uma readequação de atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S de Ivaíporã.**

CONSIDERANDO, que o contratado firmado, trata-se de prestação de serviço de pessoa jurídica e que nos nos termo do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, e que pela nomeação do representante legal da empresa, no cargo de Presidente, neste consórcio, fica impossibilitado o

² Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

contrato com a referida empresa, e para que se cumpra como que determina a Lei, rescinde-se o presente contrato sobre numero 23/2016.

DECIDO, com respaldo no poder discricionário de que me assiste, em se tratando que a parte contratada se manifestou também pelo término do contrato, e que, ambas as partes em comum acordo pela revogação deste processo e concomitantemente o contrato de prestação de serviços, e para que se cumpra com a legalidade, **REVOGAR**, o **Processo Licitatório 88/2015**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº01/2015**, e seu contrato, com os fundamentos jurídicos expostos, restando as obrigações e efeitos do referido contrato, até o presente momento da revogação que tem validade após sua publicação a qual determino que seja realizada de forma imediata.

Ivaiporã, 27 de fevereiro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA 08/2017

SÚMULA: Admite servidora do quadro de provimento em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e etc...

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR A SERVIDORA NILDA BATISTA, portadora do RG: 3.820.923-0 e o CPF sob o número: 578.075.669-49 para exercer o cargo



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

comissionado de DIRETORA COORDENADORA DO CIS, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã.

ART. 2º - Esta Portaria tem sua vigência a contar desta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, aos seis dias do mês de março de 2017.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Presidente do CIS – 22ª RS

PORTARIA 07/2017

SÚMULA: Admite servidora do quadro de provimento em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e etc...

RESOLVE

ART.1º - **NOMEAR A SERVIDORA VANESSA DA SILVA GONÇALVES, portadora do RG: 12476481-5 e o CPF sob o número: 075.085.649-10**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE RH, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã.

ART. 2º - Esta Portaria tem sua vigência a contar desta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, aos seis dias do mês de março de 2017.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Presidente do CIS – 22ª RS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09:00 hrs do dia 17 de Março de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00 hrs do dia 17 de Março de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 17 de Março de 2017.

CRITÉRIO: Menor Preço/Por Item.

LOCAL: Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RETIRADA DO EDITAL: No Setor de Licitações do CIS do dia 06 de Fevereiro de 2017 a 15 de março de 2017, somente no Consórcio Intermunicipal de Saúde – Sala de Licitações. Não serão enviados editais via e-mail ou qualquer documento eletrônico.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Professora Diva Proença, 500, Centro, Ivaiporã, Pr, ou pelo fone: (43) 3472-4343, Fax: (43) 3472-0649, E-mail: cisivaipora@hotmail.com

Ivaiporã, 10 de Fevereiro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.53/2015, decorrente de Pregão nº 2/2015 de AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA.

A **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço em PROF. DIVA PROENÇA, 500, Centro, Ivaiporã-PR, 86870000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **AABA COM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **MARIO JOSE TKATCHUK**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 747.87 7.729-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de necessidade dos produtos com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 125

Ivaiporã, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã 06 de março de 2017.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
AABA COM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA SAUDE
CNPJ:803.925.660-00145

PREFEITO MUNICIPAL

MARIO JOSE TKATCHUK
RG:
CPF:747.877.729-53
REPRESENTANTE LEGAL

Clodoaldo Fernandes do Santos
Presidente do CIS